



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL - SMPA
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026
<b>PROCESSO Nº:</b>	P379776/2025
<b>OBJETO:</b>	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS TIPO TRAILER, PARA UTILIZAÇÃO COMO SERVIÇOS VETERINÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DENOMINADOS VETMÓVEIS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE POPULACIONAL E CUIDADOS VETERINÁRIOS EM FELINOS E CANINOS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023 e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** Sigiloso, de acordo com a Justificativa Técnica.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
- **DO TIPO DO OBJETO:** BENS COMUNS.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.**

**\*DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio '[spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br)', sendo necessário a licitante realizar PRÉVIO CADASTRO.

**\*DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2026.**
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2026, às 10 horas.**
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/04/2026, às 10 horas.**
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO:.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:.....	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO: .....	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:.....	21
8. DOS RECURSOS:.....	24
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	25

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: .....	25
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: .....	27
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	31
APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) .....	58
<u>ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u> .....	61
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO .....	63
ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA.....	78
ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP E EQUIPARADAS .....	80
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO .....	81
ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE .....	82
ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSERV UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL .....	84
ANEXO IX – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	

## 1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS TIPO TRAILER, PARA UTILIZAÇÃO COMO SERVIÇOS VETERINÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DENOMINADOS VETMÓVEIS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE POPULACIONAL E CUIDADOS VETERINÁRIOS EM FELINOS E CANINOS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em ITEM ÚNICO, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. O presente certame apresenta-se da seguinte forma:**

2.5.1. O **ITEM ÚNICO** está para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

2.5.2. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, bem como fundamentado no art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 13.735 de 2016 devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa, constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**2.5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.4. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.5.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou cooperativas, **ANEXO III - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;**

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11 deste Edital.

**3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.5.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração qualquer que seja, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1. VALOR UNITÁRIO (R\$) e VALOR TOTAL (R\$),** os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**4.1.5.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

**4.1.6.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO, presente nos autos do processo em epígrafe, que terá caráter sigiloso, conforme JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO, constante nos autos, até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado..

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverá ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.

**4.11.** A licitante deverá anexar no Sistema junto à Proposta de Preços, declaração expressa, que no valor proposto estão incluídas, além das despesas com instalação e manutenção dos serviços/equipamentos, todas as despesas necessárias a execução dos serviços/equipamentos contratados, inclusive as relacionadas com:

- a) materiais, equipamentos e mão de obra (quando couber);**
- b) carga, transporte, descarga e montagem;**
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;**
- d) tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações, inclusive margem de lucro;**
- e) seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;**
- f) direitos autorais sobre projetos, pesquisas científicas e estudos de casos;**
- g) recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;**
- h) todo o fardamento e equipamento de proteção individual - EPI que serão utilizados na execução dos serviços (quando couber).**
- i) não cabendo, à CONTRATANTE, quaisquer cobranças adicionais para a perfeita execução do objeto contratual.**

**4.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.2.5.** Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza ([https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor\\_penalizado.asp](https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp)).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. **QUANDO** permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

7.12. A verificação no SICAF ou no CRC da **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR**, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. **8. DOS RECURSOS:**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

10.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.2.11.A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.2.12.O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

10.2.12.1.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

10.2.12.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no sistema eletrônico, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**11.3.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar EXCLUSIVAMENTE o procedimento do subitem 11.3, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.**

11.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Será divulgada Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

12.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '[compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br)' e '[www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br)'.

**12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

ANEXO III – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM FORMA DE CONSÓRCIO  
ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO  
ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITENTE  
ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSERV UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SMPA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**

**ADOLFO CESAR SILVEIRA VIANA**

**SECRETÁRIO DA SMPA**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE ANIMAL**

**KAILANE RIBEIRO LUZ**

**COORDENADORA DA COGESA**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**ELMANO PHILOMENO GOMES**

**COORDENADOR DA COAFI**

**CÉLULA DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS**

**VIVIANE LEINE DAMASCENO**

**GERENTE CEPA/COGESA**

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Aquisição de 2 (duas) unidades móveis tipo trailer, para utilização como vetmóvel, com a finalidade de realizar ações de controle populacional e cuidados veterinários em felinos e caninos em áreas públicas do município de Fortaleza***

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

## ÍNDICE

1. UNIDADE REQUISITANTE
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
3. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE
4. JUSTIFICATIVA
5. FUNDAMENTO LEGAL E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO
7. VALOR ESTIMADO GLOBAL
8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO
12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
17. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO
18. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO
19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS
21. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
22. CONFORMIDADE TÉCNICA
23. DA PUBLICAÇÃO
24. DISPOSIÇÕES FINAIS



**PROCESSO: P379776/2025**

**01. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL (SMPA).

**02. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de 2 (duas) unidades móveis tipo trailer, para utilização como vetmóvel, com a finalidade de realizar ações de controle populacional e cuidados veterinários em felinos e caninos em áreas públicas do município de Fortaleza. As unidades móveis deverão atender às especificações e condições detalhadas neste Termo de Referência e seu anexo, para garantir a eficácia dos serviços de saúde animal.

**2.1.** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Menor Preço, com fornecimento Integral das unidades móveis conforme estabelecido no edital.

**03. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- **Unidade/Setor/Departamento:** SMPA - Secretaria Municipal de Proteção Animal
- **Responsável pela demanda:** COGESA - Coordenadoria de Gestão de Saúde Animal

Os equipamentos adquiridos serão integrados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Proteção Animal - SMPA, pois conforme disposto no Art. 28 da Lei Municipal Complementar Nº 422/2025, a SMPA é a Unidade responsável por gerir equipamentos de prestação de serviços em saúde animal no âmbito do município de Fortaleza

Os equipamentos adquiridos serão integrados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Proteção Animal - SMPA, pois conforme disposto no Art. 28 da Lei Municipal Complementar Nº 422/2025, a SMPA é a Unidade responsável por gerir equipamentos de prestação de serviços em saúde animal no âmbito do município de Fortaleza

**04. JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal da Proteção e Bem-Estar Animal (SMPA) justifica a aquisição de 02 (duas) unidades móveis tipo trailer, destinadas à implantação de serviços veterinários itinerantes (vetmóveis), como uma medida necessária e estratégica para a efetivação das políticas públicas voltadas ao controle populacional de cães e gatos, de ambos os gêneros, e à promoção da saúde única, que integra a saúde humana, animal e ambiental.

A atual estrutura da SMPA é insuficiente para atender, de forma ampla e descentralizada, a crescente demanda por castrações, atendimentos clínicos e demais ações de saúde animal em áreas públicas e regiões periféricas do município de Fortaleza.

A utilização de unidades móveis permitirá a execução de serviços com maior capilaridade, atingindo populações com menor acesso aos equipamentos fixos e promovendo a prevenção de zoonoses, o controle ético da população de cães e gatos, e a melhoria das condições sanitárias urbanas.

A medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública quanto à adoção de soluções que promovam resultados efetivos para a sociedade, com melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a contratação sob o regime de fornecimento integral possibilita à Administração receber as unidades completamente equipadas e prontas para uso, evitando atrasos na operacionalização do serviço e garantindo a efetividade das ações programadas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Dessa forma, a aquisição das unidades móveis tipo trailer representa uma solução tecnicamente adequada, economicamente viável e socialmente necessária, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais que regem a administração pública moderna.

#### **05. FUNDAMENTO LEGAL E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A aquisição do objeto deste termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, modo de disputa aberto e fechado, na forma ELETRÔNICA, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

Regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como, será aplicado o disposto nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

É válido ressaltar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim como, disposto pela Lei nº 14.133/2021, de Licitação e Contratos:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.”

#### **06. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

O objeto será realizado através na modalidade **PREGÃO, AMPLA CONCORRÊNCIA, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM A FORMA DE FORNECIMENTO INTEGRAL**, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

Destaca-se, ainda, que se optou pela utilização do pregão eletrônico, ao invés de uma dispensa de licitação, devido à possibilidade da oferta, por parte dos licitantes, de descontos nos preços desses equipamentos/materiais, podendo-se, dessa maneira, escolher a proposta mais vantajosa para a

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



administração pública.

## 07. VALOR ESTIMADO GLOBAL

Em atendimento ao disposto nos arts. 6º, inciso XX, 18, 19 e 20 da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam a instrução processual para contratação pública com base em critérios técnicos e econômicos objetivos, foi realizada a devida pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com o objetivo de assegurar a adequada estimativa de valor da contratação.

Foram obtidas cotações formais junto a três empresas especializadas no fornecimento de equipamentos tipo Trailers, devidamente registradas e com reconhecida atuação no setor. As propostas contemplam valores detalhados por item, prazos de entrega, condições de garantia e validade mínima das ofertas, atendendo aos princípios da transparência, isonomia e vantajosidade do processo licitatório.

De acordo com o levantamento realizado, a aquisição do objeto deste Termo resultou no **valor SIGILOSO**

## 08. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ORD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
01	Aquisição de equipamento móvel, tipo trailer, destinado às ações itinerantes de controle reprodutivo e saúde animal de cães e gatos em vias públicas do Município de Fortaleza, conforme especificações deste Termo de Referência e seu Anexo.	UNID	02	Consta nas Pesquisas de Preço, no Mapa de Preço e nos demais documentos pertinentes toda a informação relativa aos valores e comprovantes correspondentes.

## 09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Dotação Orçamentária: 3810104.122.0001.1796.0058 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS)  
Elemento de Despesa: 449052  
Fonte: 1.706.0000.00.01

## 10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**10.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**10.4.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**10.5.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## **10.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.6.1.** Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

**10.6.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**10.6.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**10.6.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**10.6.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **10.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.6.2.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b. Certidão(dões) Negativa(s) de Débitos Estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado Sede da Licitante;
- c. Certidão(dões) Negativa(s) de Débitos Municipais, ou equivalente(s), Emitida(s) de acordo com as Regras de Emissão do Município Sede da Licitante.

**9.6.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**10.6.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.6.2.4.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**10.6.2.5.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **10.6.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.6.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**10.6.3.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei 11.101/2005.

**10.6.3.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**10.6.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**10.6.3.4.** Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

**10.6.3.5.** Os documentos referidos no subitem 10.6.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.6.3.6.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.6.3.7.** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

**10.6.3.8.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**10.6.3.9.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**10.6.3.10.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**10.6.3.11.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**10.6.3.12.** O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um).

**10.6.3.13.** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

**Liquidez Geral - LG**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

**Liquidez Corrente - LC**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

**Solvência Geral - SG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

**10.6.3.14.** Caso o licitante não comprove satisfazer os índices exigidos supra, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

## **11. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO**

**11.1.** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

a. Serão requisitados de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Proteção Animal (SMPA), através da Ordem de Compra, assinada pelo responsável do setor de compras.

**11.2.** A entrega do objeto observará ao seguinte:

a. Os equipamentos deverão ser entregues no município de Fortaleza/CE, na sede da Secretaria Municipal de Proteção Animal (SMPA), ou outro local destinado para guarda, considerando a especificidade do Objeto.

b. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contém na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de Compra ao qual se refere;

c. Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA;

**11.3.** O prazo de entrega dos itens serão de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de ordem de serviço emitidas pelo ordenador de despesa e assinada pelo GESTOR responsável da Secretaria demandante, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

**11.4.** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

**11.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

**11.6.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**11.7.** Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

### **11.8. Condições Gerais De Recebimento E liquidação**

#### **11.8.1 Recebimento do Objeto:**

**11.8.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos da lei.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**11.8.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.8.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.8.1.8.** Todos os equipamentos devem ser entregues com manuais em português e certificados de calibração (quando houver);

**11.8.1.8.** Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos principais e 3 meses para acessórios, com cobertura contra defeitos de fabricação;

**11.8.1.9.** O Treinamento sobre o uso correto dos equipamentos será presencial com carga mínima de 24 horas, voltado à capacitação técnica de servidores públicos, abrangendo operação, coleta, processamento e exportação de dados para uso pleno dos equipamentos;

**11.8.1.10.** A Assistência técnica autorizada deverá ser no território nacional, com possibilidade de manutenção preventiva e corretiva conforme os padrões dos fabricantes;

## **11.9. Liquidação**

**11.9.1.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**11.9.2.** O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

**11.9.3.** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**11.9.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

**11.9.5.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital.

**11.9.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.9.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.9.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.9.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **12 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

### **12.1 Prazo de pagamento**

**12.1.1** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do bem adquirido, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) eletrônica(a)/fatura(s), recibo(s) e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato.

**12.1.2** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice de correção monetária.

**12.1.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**12.1.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

**12.1.5** A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor financeiro, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**12.1.6** A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) correspondente(s) será(ão) examinada(s) diretamente pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo.

**12.1.7** Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvidas pelo fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras - nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.1.8** O setor financeiro terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

## **12.2 Forma de pagamento**

**12.2.1** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado no Banco Santander.

**12.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12.3. Antecipação de Pagamento**

**12.3.1** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, limitados às parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo, assim entendidas como:



I - Fabricação e/ou fornecimento de equipamentos tipo Trailer, customizados similares destinados ao atendimento técnico, assistencial ou institucional, contemplando estrutura metálica, componentes para divisão de atividades. Estrutura física com compartimentação interna, acabamento técnico e adequação estrutural; sistemas de mobilidade, instalações elétricas internas, incluindo pontos de iluminação e tomadas, bem como instalações compatíveis com uso de equipamentos elétricos externos, quando aplicável. Instalações hidráulicas e/ou sanitárias, quando aplicável ao objeto executado, revestimentos internos adequados ao uso contínuo, com materiais laváveis e de fácil higienização;

II - Fornecimento em quantitativo compatível com o objeto, correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do item ao qual a licitante estiver concorrendo, demonstrando capacidade produtiva, logística e operacional;

III - Execução em prazos compatíveis com os prazos previstos neste Termo de Referência.

**13.2** Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3** Não será exigida comprovação de experiência específica em serviços veterinários, bastando a comprovação de aptidão para fornecimento de unidades móveis com características técnicas compatíveis, em observância ao princípio da competitividade.

**13.4** Forma de Apresentação dos Atestados:

O(s) atestado(s) deverá(ão):

- Conter identificação da pessoa jurídica emitente;
- Descrever, de forma objetiva, o objeto fornecido ou executado;
- Informar o período de execução ou fornecimento;
- Conter manifestação expressa de que a execução ocorreu de forma satisfatória;
- Estar assinado por representante legal do emitente, com identificação do cargo ou função.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

**14.2** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame.

**14.3** Cabe a contratada apresentar o Certificado de Garantia Legal do produto no ato da entrega.

**14.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do termo.

**14.5** Comunicar, à SMPA e/ou à Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros.

**14.6** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a utilização de equipamentos, para colaboradores da SMPA, designados formalmente pela Secretaria.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações.

**15.2** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

**15.3** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no termo de referência.

**15.4** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**15.5** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada

**15.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

## **16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

## **17 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

**17.1** As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente no artigo 21;

**17.2** Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023;

**17.3** As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

## **18 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**18.1** As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente, nos artigos 23, 24 e 25:

**18.2** Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do(s) fiscal(is) contratual(is), o(s) seu(s) substituto(s) exercerá(ão) as suas atribuições acima previstas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023;

**18.3** As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

## **19 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 19.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.6.** fraudar a licitação
- 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1.** advertência;
- 19.2.2.** multa;
- 19.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de



abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**19.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**19.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**19.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**19.2.12.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## **20 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

**20.1** A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail, para comunicação entre as partes.

**20.2** A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

**20.3** A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

## **21 GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**21.1** A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 96, da Lei nº 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global,



que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Termo de referência.

**21.2** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

**21.3** A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**21.4** Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

**21.5** Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

**21.6** A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, conforme dispõe o art. 182 Lei nº 14.133/21.

**21.7** Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**21.8** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**21.9** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

## **22 CONFORMIDADE TÉCNICA**

Todos os equipamentos deverão atender às normas:

- a) **ABNT NBR ISO 7642:** Define métodos de ensaio para reboques-moradia (trailers) equipados com freios de inércia;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- b) ABNT NBR 16134: Requisitos para engate esférico em caminhões, reboques e semirreboques;
- c) **NBR 10961**: Estabelece requisitos e métodos de ensaio para eixos veiculares;
- d) Resolução CONTRAN nº 968/2022: Estabelece critérios de identificação de veículos (VIN) e obrigatoriedade de emplacamento e registro.
- e) Certificado de Segurança Veicular (CSV): Necessário para a primeira regularização, garantindo que o trailer artesanal ou de fábrica cumpre as normas de segurança;
- f) CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito): Emitido após a homologação junto ao DENATRAN;
- g) Departamento Estadual de Trânsito – Ceará;
- h) CRMV (Conselho Regional de Medicina veterinária) – Ce.
- i) Departamento Estadual de Trânsito – Ceará
- j) CRMV (Conselho Regional de Medicina veterinária) - Ce

### **23 DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município DOM.

### **24 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este termo servirá de base para a elaboração do edital de licitação, devendo ser respeitadas todas as condições aqui estabelecidas, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRAILER**

**01) DIMENSÕES DA CARROCERIA**

- Comprimento total: 9,60 m
- Carroceria: 8,10 m
- Largura da carroceria: 2,50 m
- Altura interna: 1,90 a 2,20 m

**Chassi:** Fabricado em aço carbono 1020, dobrado a frio, montado sobre gabarito, soldado pelo processo MIG e parafusado com parafusos de aço zincado. Possuindo 4 (quatro) sapatas de apoio, engate, bequilha com rolamento de nivelamento regulável com roda, para-choque traseiro, escada retrátil e conjunto de engate. Todo o conjunto do chassi e seus componentes deve receber tratamento antioxidante por galvanização a fogo.

**02) EIXOS, RODAS E PNEUS**

Equipado com 2 (dois) eixos e 4 (quatro) pneus de 6 (seis) lonas, montados em rodas aro 14 (quatorze), modelo esportivo, na cor branca.

**03) FREIOS**

Hidráulicos a disco, com sistema inercial em todas as rodas; alavanca de freio de estacionamento integrada ao sistema hidráulico; dispositivo de desativação do freio em manobras de ré; todas as peças completamente zincadas a fogo

**04) ESTRUTURA** com perfis de alumínio estrutural da liga 6063, têmpera TS, em gabaritos fixados por meio de cantoneiras e rebites de alumínio. A estrutura é rebitada, colada e prensada diretamente aos revestimentos internos e externos, conferindo à montagem uma espessura total de 20 mm. Após a prensagem com equipamento hidráulico, a estrutura é totalmente preenchida com espuma rígida de poliuretano injetado, com densidade mínima de aproximadamente 35 kg/m<sup>3</sup>, nas laterais, frente, traseira e teto, tornando-se parte estrutural de todo o trailer. A espuma rígida de poliuretano injetado é expandida com gás R134A (agente não agressivo à camada de ozônio), atendendo às normas de preservação ambiental.

**05) REVESTIMENTO INTERNO**

- **Assoalho:** Compensado naval de 15 mm com tratamento antimofa, revestido com piso vinílico de 1,6 mm de espessura, cor tipo granito, de alta resistência à abrasão, com tratamento antibacteriano e superfície com camada de PU anticontaminação.
- **Laterais, frente e traseira:** Alumínio com espessura de 0,5 mm, pré-pintado a fogo na cor branca.
- **Teto:** Revestido com laminado tipo fórmica.

**06) REVESTIMENTO EXTERNO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

- **Laterais, frente e traseira:** Alumínio pré-pintado a fogo (Asacolor), da liga 1200, têmpera H14, cor branca, com espessura de 0,8 mm e ondulações de reforço no sentido longitudinal, espaçamento entre ondulação e ondulação de 35 mm e largura de 15 mm.

- **Teto:** Laminado de fibra de vidro sem emendas.

#### 07) PORTAS, JANELAS E CLARABÓIA

- **Portas e portinholas:** Fabricadas na mesma composição das laterais, com trancas e fechaduras de segredo individuais, e borrachas reforçadas para vedação.

- **Escada de entrada:** Retrátil, com estrutura totalmente zincada a fogo e revestimento em chapa de alumínio xadrez antiderrapante.

- **Janelas:** Vidro jateado, circundadas por perfil de alumínio anodizado fosco, com aberturas escamoteáveis por meio de braços de sustentação tipo maxim-ar.

- **Claraboias:** Presente em todos os ambientes, em acrílico leitoso, com exaustor 12 V no teto, proporcionando iluminação natural no interior da unidade móvel.

#### 08) ACABAMENTO

- **Laterais, frente, traseira e teto:** Conectados entre si por frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, fixados com parafusos autoatarraxantes zincados e aço inox. Perfis plásticos pretos (½ cana) cobrem os parafusos e proporcionam acabamento estético aos perfis de alumínio. Todas as junções são calafetadas com produto vedante flexível Sikaflex 221 (adesivo monocomponente à base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).

- **Isolamento:** Isolamento termoacústico e estrutural com poliuretano injetado e expandido na própria estrutura do trailer.

- **Ar Condicionado:** aparelhos de 9.000 BTUs do tipo *tri-split*, cada um instalado em cada sala do trailer, garantindo refrigeração completa de todos os ambientes. A instalação segue critérios do fabricante quanto à capacidade de ar frio e exaustão de ar quente, com condensação e umidade expelidas através de dreno.

#### 09) SISTEMA ELÉTRICO

O circuito e as instalações elétricas, incluindo tomadas, plugues e luminárias, devem atender à NBR 5410 da ABNT, com especial atenção ao contato de aterramento (PE). A Unidade Móvel será aterrada por meio de uma haste fornecida juntamente com o equipamento. Todas as tomadas deverão ser do tipo 2P+T e de 10A, distribuídas internamente para a ligação dos equipamentos, em conformidade com as normas NBR 6147 e NBR 14136 da ABNT, além de outras que forem especificadas posteriormente. A sinalização externa deve atender à legislação de trânsito vigente. Toda a rede elétrica interna será distribuída por meio de conduítes de alta qualidade, garantindo a segurança e o bom funcionamento das instalações.

#### 10) EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

A Unidade Móvel deverá ser equipada com os seguintes dispositivos e componentes elétricos:

- **Transformador de Voltagem:** Entrada de 110/220V e saídas retificadas de 110/220V e 12V.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

- **Caixas de Fusíveis de Segurança:** Para lâmpadas de sinalização externa.
- **Caixa de Disjuntores de Segurança:** Para redes internas de 110/220V e 12V.

**10.1)** Todos os equipamentos devem atender aos requisitos de segurança e desempenho, conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo a eficiência e a segurança das operações.

### 11) SISTEMA HIDRÁULICO

O sistema hidráulico da Unidade Móvel deverá incluir os seguintes componentes:

- **Caixas d'Água:** caixas moldadas em polipropileno para armazenagem de água potável, com capacidade mínima de 160 litros cada, com saída de água servida unificada.
- **Caixas d'Água Servida:** caixas moldadas em polipropileno para armazenagem de água servida, com capacidade mínima de 160 litros cada.
- **Entrada de Água:** Sistema de entrada de água direta.
- **Vaso Sanitário Químico Portátil:** 1 (um) vaso sanitário químico portátil.
- **Pia no Toalete:** 1 (uma) pia com cuba e gabinete, instalada no toalete.
- **Pias Adicionais:** pias com cuba em aço inox, sendo uma em cada ambiente, todas com acionamento por alavanca.

**11.1)** Todo o sistema de tubulação de água será composto por tubos de polipropileno de alta resistência, projetados para suportar altas pressões e temperaturas, garantindo eficiência e durabilidade ao sistema hidráulico.

### 12) MOBILIÁRIO INTERNO

Todos os móveis deverão ser embutidos na própria estrutura do trailer e confeccionados em MDF com espessura variando de 6 mm a 15 mm, na cor branca, com acabamento em perfis plásticos aplicados em todas as bordas, na cor a ser definida. Os tampos das macas e bancadas deverão ser revestidos em aço inox, garantindo durabilidade, fácil higienização e resistência a agentes químicos. As portas e armários deverão ser equipados com puxadores, dobradiças, fechos, trincos e braços de sustentação específicos para uso em unidades móveis, assegurando estabilidade e segurança durante o deslocamento. Os estofados deverão ser confeccionados em espuma de poliuretano, com densidade entre 33 kg/m<sup>3</sup> a 45 kg/m<sup>3</sup>, revestidos com tecido tipo courvin, na cor a ser definida, proporcionando conforto, resistência e facilidade de limpeza.

### 13) AMBIENTES INTERNOS E EQUIPAMENTO ESPECÍFICOS

#### 13.1) Sala de Tricotomia – 2.500mm x 2.460mm

A sala de tricotomia deverá conter os seguintes itens:

- 01 (uma) maca fixa, sem armário inferior, revestida em aço inox, com caída para o ralo e batente nos quatro lados;
- 01 (um) suporte para balança;
- Cortina com tubo de correr e argolas;
- 01 (uma) poltrona com tulha;
- 01 (um) armário aéreo instalado sobre a maca;
- 01 (uma) evaporadora de ar-condicionado;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

- 01 (um) suporte para soro;
- 01 (uma) porta de entrada/saída bipartida;
- 01 (um) dispenser para lavagem de mãos;
- 01 (um) dispenser para papel toalha (secagem de mãos);
- Janelas com sistema de ventilação natural.
- 

### 13.2) Sala de Cirurgia – 2.500mm x 2.460mm

A sala de cirurgia deverá ser equipada com os seguintes itens:

- 01 (uma) maca móvel com rodas e sistema de fixação;
- 01 (uma) bancada revestida em aço inox, contendo 01 (uma) pia com cuba em aço inox e bagageiro externo inferior;
- 02 (duas) macas fixas, sem armário inferior, revestidas em aço inox, com caída para o ralo e batente nos quatro lados;
- 01 (uma) evaporadora de ar-condicionado;
- 01 (um) dispenser para lavagem de mãos;
- 01 (um) dispenser para papel toalha (secagem de mãos);
- Janelas com ventilação;
- Armários aéreos.

### 13.3) Sala de Pós-cirurgias – 3100mm X 2460mm

A sala pós-cirúrgica deverá ser composta pelos seguintes elementos:

- 01 (um) móvel com gabinete revestido em aço inox, com 01 (uma) prateleira e 01 (uma) pia com cuba em aço inox;
- 01 (uma) bancada para descanso de animais, sem armário inferior, revestida em aço inox, com leve caída para a parte frontal e para o ralo;
- 01 (uma) bancada revestida em aço inox, com bagageiro externo inferior (uso como copa);
- Armários aéreos;
- Condensadora do ar-condicionado embutida em móvel tipo bancada;
- 01 (uma) evaporadora de ar-condicionado;
- 01 (um) dispenser para lavagem de mãos;
- 01 (um) dispenser para papel toalha (secagem de mãos);
- 01 (uma) porta de entrada/saída bipartida, com visor de acrílico;
- Janelas com ventilação adequada.

### 13.4) Toalete – 700 x 1.000

O toalete deverá conter os seguintes itens:

- 01 (um) sanitário modelo Campa Potti XG (ou similar, com as mesmas funcionalidades);
- 01 (uma) porta de entrada/saída;
- 01 (uma) pia com cuba em aço inox e gabinete;
- 01 (um) kit WC contendo:
- Porta-papel higiênico;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- Dispenser para sabonete líquido;
- Dispenser para papel toalha.

**13.5)** Todos os materiais utilizados deverão apresentar alta resistência, facilidade de higienização e ser adequados para uso em ambientes móveis e médicos-veterinários. Além disso, todos os móveis e acessórios deverão estar firmemente fixados à estrutura da unidade móvel, garantindo segurança durante o deslocamento. O projeto deverá contemplar acessibilidade, ergonomia e fluxos operacionais eficientes entre os ambientes.

#### **14) ITENS DIVERSOS**

Os seguintes itens deverão ser fornecidos e instalados na Unidade Móvel:

- **02 (duas) tulhas internas**, sendo:
  - 01 (uma) para guarda de materiais, integrada à mesa de parede da sala de cirurgia;
  - 01 (uma) integrada à mesa fixa da sala pós-cirúrgica, contendo:
    - Gavetas com perfis para mesa escamoteável em sua parte interna;
- **03 (três) toldos de enrolar com estrutura de barraca**, para cobertura externa lateral;
- **Todas as janelas** deverão ser fixas e com vidros jateados, garantindo privacidade dos ambientes internos;
- **Torneiras das pias** deverão possuir sistema de abertura por alavanca, para facilitar o uso e atender aos requisitos sanitários;
- **04 (quatro) claraboias em acrílico**, sendo:
  - 01 (uma) em cada sala (tricotomia, cirurgia, pós-cirurgia);
  - 01 (uma) no toalete;
- **02 (duas) rampas móveis** para acesso de animais à carroceria do trailer, com sistema de fixação e antiderrapante.

#### **15) TOLDO**

Deverão ser fornecidos e instalados 03 (três) toldos externos de enrolar automático, com as seguintes características:

- Braços em aço zincado a fogo, dotados de mão francesa;
- Tubo em duralumínio com mola retrátil;
- Lona em plástico tipo *NightDay*, na cor verde Pantone 134-5U.

#### **16) COMUNICAÇÃO VISUAL**

A unidade móvel deverá receber:

- Envelopamento total ou adesivagem parcial, com impressão digital em vinil e adesivos originais compatíveis com o sistema HP, próprios para uso externo;
- A comunicação visual deverá seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual do Município de Fortaleza, e estar concluída no momento da entrega da unidade.

#### **17) SEGURANÇA**

Os seguintes itens de segurança deverão ser fornecidos com a unidade móvel:

- Corrente de segurança para engate do trailer ao veículo tracionador, com trava

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



borboleta;

- Haste de aterramento, a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento próprio;
- 01 (um) pneu de estepe com chave de roda compatível;
- 01 (um) macaco hidráulico;
- 01 (um) triângulo de sinalização veicular;
- 01 (um) extintor de incêndio do tipo ABC, com capacidade de 4 kg, com suporte fixado no interior da unidade móvel.

## 18) HOMOLOGAÇÃO E LICENCIAMENTO

A unidade móvel deverá ser licenciada como REBOQUE / ESPECIAL / TRAILER no DETRAN/CE, no município de Fortaleza, em conformidade com:

- As normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- Normas do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito);
- Autorização expressa emitida pelas autoridades competentes, quando exigida.

## 19) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 19.1) Garantia da Unidade Móvel (Chassi e Estrutura)

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para a estrutura da unidade móvel, incluindo:

- Chassi, carroceria e componentes fixos;
- Instalações hidráulicas, elétricas e de acabamento interno.

### 19.2) Estão excluídos da garantia os itens sujeitos a desgaste natural, tais como:

- Pastilhas de freio;
- Pneus;
- Rolamentos;
- Outros componentes com vida útil limitada.

**19.3)** A garantia será válida desde que a unidade móvel seja utilizada de forma adequada, conforme sua finalidade e especificações técnicas. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada pela própria empresa contratada ou por firmas autorizadas no município de Fortaleza, sem cobrança de mão de obra e sem custo adicional para substituição de peças cobertas pela garantia.

## 20) GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

Os seguintes equipamentos instalados na unidade móvel estarão cobertos pela garantia do fabricante, conforme prazos e condições estabelecidos nos respectivos manuais:

- Transformador de voltagem com entrada 110/220V e saídas retificadas 110/220V e 12V;

**20.1)** A assistência técnica desses equipamentos será prestada diretamente pela rede autorizada de cada fabricante, devendo existir representação ou cobertura no município de Fortaleza.

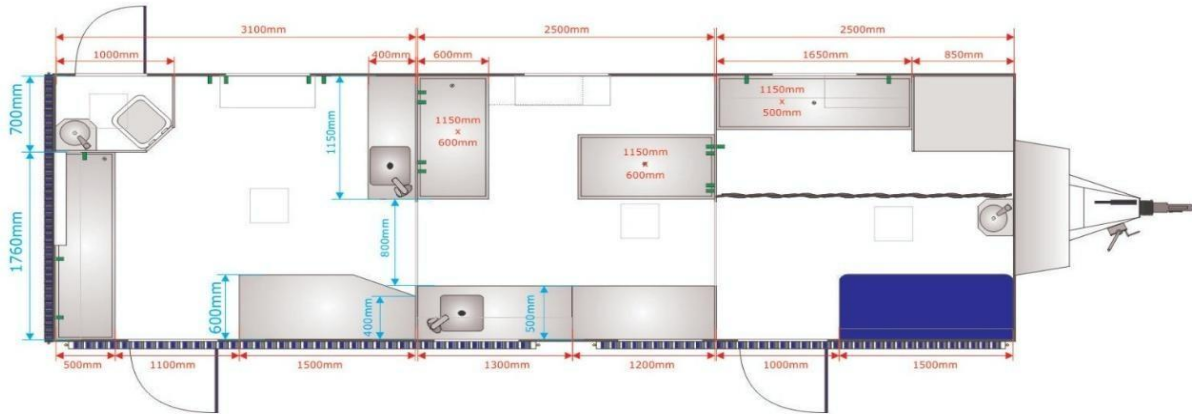
EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744**IMAGENS – MODELO****PLANTA BAIXA - MEDIDAS**

Imagem 01 (imagem ilustrativa)

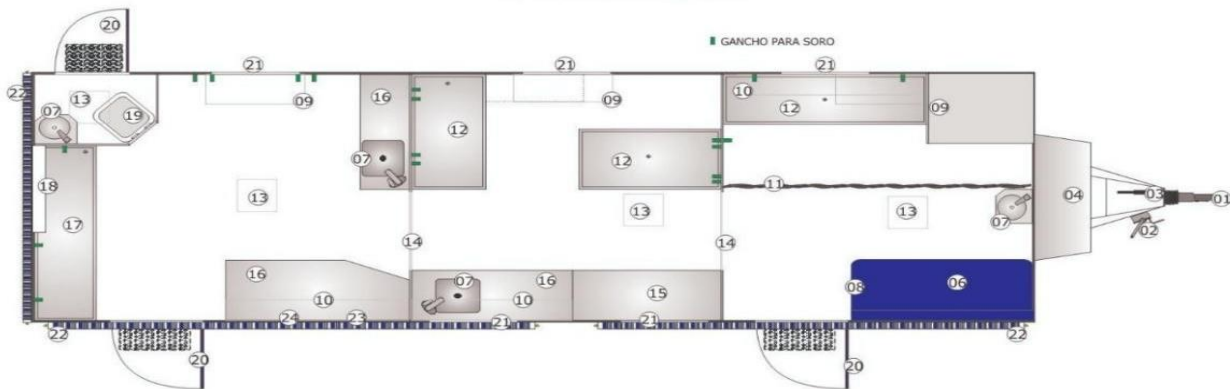
**PLANTA BAIXA**

Imagem 02 (imagem ilustrativa)

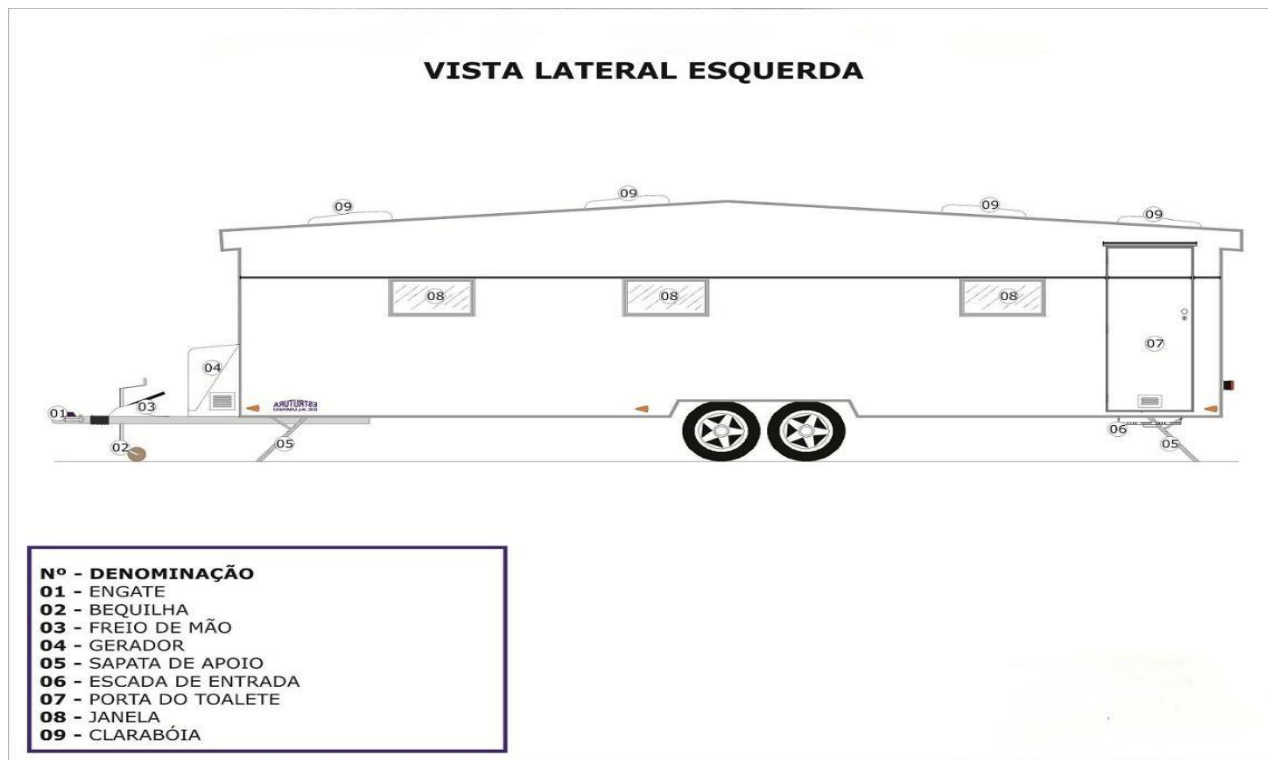
EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

Imagem 03 (imagem ilustrativa)

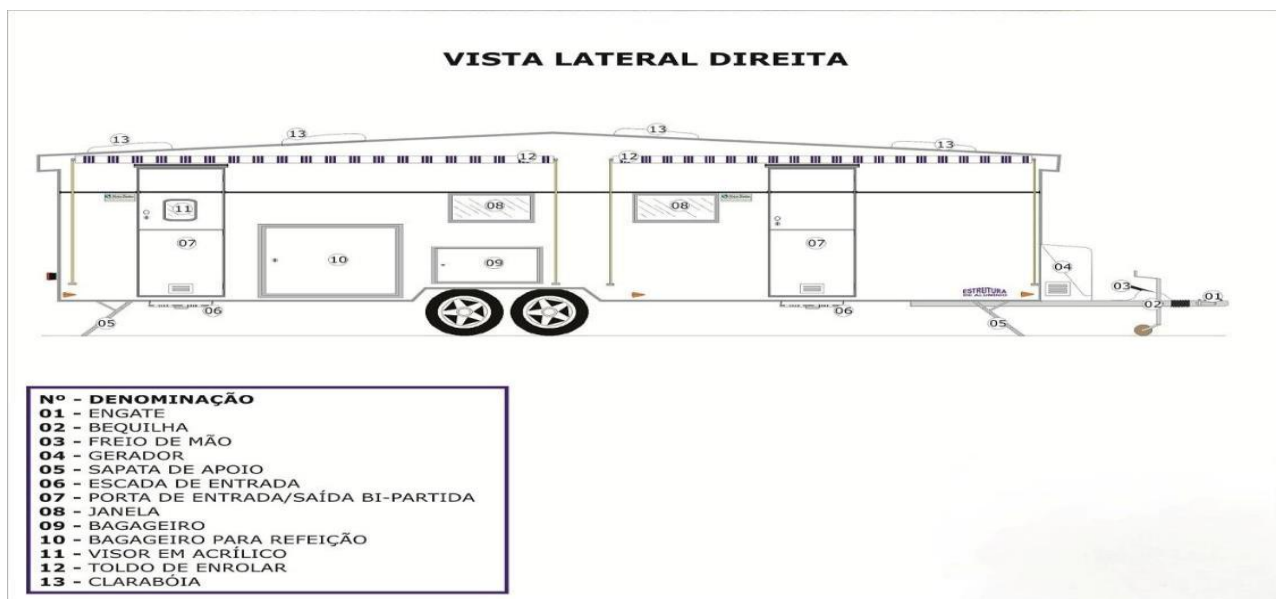


Imagem 04 (imagem ilustrativa)

Fortaleza, data da assinatura digital.

**Assinado digitalmente****Viviane Leite Damasceno**

Gerente de Programas Assistenciais – CEPA/COGESA/SMPA

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



De Acordo:

**Assinado digitalmente**

***Kailane Ribeiro Luz***

Coordenadora de Gestão da Saúde Animal –COGESA

**APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)****PROCESSO: P379776/2025**

**UNIDADE DEMANDANTE:** COORDENADORIA DE GESTÃO DA SAÚDE ANIMAL (COGESA/SMPA) **ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA:** CÉLULA DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS (CEPA/COGESA/SMPA) **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:** VIVIANE LEITE DAMASCENO — GERENTE DA CEPA (MATRÍCULA 110628)

**OBJETO**

Aquisição de 2 (duas) unidades móveis tipo trailer, denominadas VetMóveis, para utilização em ações itinerantes de controle populacional, atendimento clínico-veterinário e promoção da saúde animal no município de Fortaleza, conforme especificações do Termo de Referência anexo no presente processo.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a aquisição de 2 (duas) unidades móveis tipo trailer – VetMóveis – destinadas à realização de castrações, atendimentos clínicos e ações de saúde pública veterinária em áreas públicas e periféricas de Fortaleza. A atual estrutura da SMPA é insuficiente para atender à crescente demanda da população por serviços descentralizados de proteção animal. Os VetMóveis permitirão maior capilaridade, alcance social e eficiência, promovendo prevenção de zoonoses, controle ético da população de cães e gatos e melhoria das condições sanitárias urbanas, em consonância com a política de saúde única (humana, animal e ambiental).

**ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA SMPA**

A aquisição dos VetMóveis está em consonância com o Plano de Gestão Institucional da SMPA, o Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2025 e as diretrizes de ampliação da rede de serviços de proteção animal. A iniciativa está alinhada às metas de descentralização do atendimento, promoção da saúde única e valorização das políticas públicas de proteção animal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

**REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento integral de 2 unidades móveis tipo trailer, com estrutura completa para cirurgias de castração, triagem, atendimentos clínicos e pós-operatório, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Os equipamentos devem ser novos, possuir garantia mínima de 12 meses e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO ANALISADAS**

a) Aquisição por dispensa de licitação — Alternativa rejeitada, pois não se trata de hipótese prevista em lei, além de não garantir competitividade e vantajosidade econômica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

b) Reaproveitamento de veículos ou unidades móveis existentes — Alternativa inviável, pois existe apenas uma unidade móvel disponível no âmbito da Prefeitura, já em uso em atividades rotineiras, não sendo possível sua adaptação ou redirecionamento para as demandas previstas no projeto.

c) Realização de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico, modalidade Menor Preço, fornecimento integral) — Alternativa recomendada, por garantir celeridade, ampla competitividade, economicidade, segurança jurídica e entrega das unidades prontas para uso.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO RECOMENDADA

A realização de procedimento licitatório, por meio de Pregão Eletrônico na modalidade Menor Preço, com fornecimento integral, é a solução mais vantajosa, pois possibilita à Administração adquirir as unidades completamente equipadas e prontas para uso, assegurando eficiência, economicidade e competitividade. A medida está em conformidade com os princípios da isonomia, planejamento e interesse público, além de mitigar riscos de sobrepreço e garantir transparência.

### ESTIMATIVA DE CUSTOS

De acordo com o Termo de Referência (Processo P379776/2025), a estimativa de custos para a aquisição das 2 unidades móveis foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando veículos de mesmas especificações técnicas. A dotação orçamentária prevista: 38101 04.122.0001.1796.0058 (Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos), Elemento de Despesa: 449052, Fonte: 1.706.0000.00.01.

### ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega	Contratual/ Operacional	Média	Alto	Fiscalização rigorosa e aplicação de penalidades contratuais
Fornecimento em desacordo	Técnico	Baixa	Alto	Conferência detalhada no ato de recebimento
Danos no transporte	Logístico	Média	Médio	Exigir transporte adequado e seguro
Manutenção corretiva	Operacional	Média	Médio	Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Fortaleza

### ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E ORÇAMENTÁRIO

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da SMPA para 2025, em consonância com o planejamento estratégico de descentralização do atendimento veterinário. Os recursos orçamentários estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, com despesa

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

classificada como aquisição de equipamentos permanentes. (Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID nº 07954605000160-0-000058/2025)

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Estudo Técnico Preliminar observa as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que disciplina o planejamento das contratações públicas. Encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- Lei nº 14.133/2021
- IN SEGES/ME nº 58/2022 (planejamento das contratações);
- IN SEGES/ME nº 65/2021 (estimativas de preços);
- Lei Complementar nº 422/2025 (estrutura organizacional da SMPA).

### CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar comprova a necessidade, viabilidade técnica e vantajosidade econômica da aquisição de 2 unidades móveis tipo trailer (VetMóveis), garantindo a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde animal. A medida representa avanço estratégico na política pública de proteção animal em Fortaleza, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração.

Fortaleza, conforme assinatura digital.

Assinado digitalmente

***Viviane Leite Damasceno***

Gerente da Célula de Programas Assistenciais – CEPA/COGESA/SMPA

De Acordo.

Autorizo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado, por atender aos requisitos legais e institucionais.

Assinado digitalmente

***Kailane Ribeiro Luz***

Coordenadora de Gestão da Saúde Animal –

COGESA/SMPA

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. Identificação da licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, e-mail:
- f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

**3. Formação do Preço:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>VALOR GLOBAL</b> Valor por extenso (_____)				

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).
5. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
6. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência. Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº P379776/2025

**CONTRATO Nº 12/2025/SMPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL - SMPA E A EMPRESA \_\_ ABAIXO QUALIFICADAS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL - SMPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 60.450.196/0001-48, situada na Avenida Coronel Alves Teixeira, nº 1905, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP nº 60.135-208, neste ato representada legalmente pelo Secretário, **Sr. Adolfo Cesar Silveira Viana**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 053.773.373-60, residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme **atos constitutivos da empresa OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.**O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para à aquisição de 02 (dois) trailers, devidamente configurados como (i) consultório médico veterinário e (ii) centro cirúrgico para castração, com infraestrutura e equipamentos compatíveis com as normas sanitárias vigentes, a serem alocados à rede da SMPA e operados em articulação com os programas/projetos vigentes da pasta, no Município de Fortaleza/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.

##### **2.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS:**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Descrição do produto	QUANTIDADE	VALOR
TRAILER ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ITINERANTE (VETMOVEL).	02	<b>SIGILOSO</b>
VALOR TOTAL		<b>SIGILOSO</b>

**2.1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2.1.** O **Termo de Referência**;
- 2.1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 2.1.2.3.** A proposta da CONTRATADA;
- 2.1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**2.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**2.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**2.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**2.2.4.** A Contratada terá o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato.

**2.2.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **2.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

**2.3.1.** O equipamento deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do contrato.

**2.3.2.** O equipamento deverá ser entregue nos termos e condições estipulados neste Termo de Referência (ANEXO I), no seguinte endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL – SMPA** Av. Coronel Alves Teixeira, nº 1905,

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP nº60.135-208 ou outro local destinado para guarda, considerando a especificidade e segurança do Objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, podendo ser prorrogado respeitando, nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada a ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**3.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.3.1.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3.3.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é sigiloso.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) eletrônica(a)/fatura(s), recibo(s) e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato;

**5.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

- 5.3.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice de correção monetária.
- 5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.
- 5.6.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor financeiro, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
- 5.7.** A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) correspondente(s) será(ão) examinada(s) diretamente pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo.
- 5.8.** Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvidas pelo fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras - nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;
- 5.10.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 5.11.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- 5.12.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 5.13.** Caso o objeto não seja executado conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
- 5.14.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 5.15.** O setor financeiro terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

- 6.1.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado no Banco Santander.
- 6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

- 7.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), respeitando a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.
- 7.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 7.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da da Secretaria Municipal de Proteção Animal, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:  
Projeto/Atividade **38101 04.122.0001.1796.0058** (Elemento de Despesa **449052**, Fonte de Recurso **1.706.0000.00.01**).

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Termo de referência.

**10.2.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

**10.3.** A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**10.4.** Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

**10.5.** Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

**10.6.** A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, conforme dispõe o art. 182 Lei nº 14.133/21.

**10.7.** Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**10.8.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**10.9.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**10.10.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**11.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

**11.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou repostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame.

**11.4.** Cabe a contratada apresentar o Certificado de Garantia Legal do produto no ato da entrega.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do termo.

**11.6.** Comunicar, à SMPA e/ou à Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros.

**11.7.** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a utilização de equipamentos, para colaboradores da SMPA, designados formalmente pela Secretaria.

**11.8.** A entrega do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste instrumento, Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

**11.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/21;

**11.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

**11.12.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**11.13.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.14.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, bem como do Termo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

de Referência do edital do PE \_\_/\_\_, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, contado da sua notificação;

**11.15.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**11.16.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela SMPA, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formulada;

**11.17.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME;

**11.18.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

**11.19.** Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

**11.20.** Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

**11.21** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**11.22.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**11.23.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.24.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações técnicas;

**11.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.26.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na ata, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**11.27.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.28.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**11.29.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos no contrato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**11.30.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**12.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações.

**12.3.** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

**12.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no termo de referência.

**12.5.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**12.6.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

**12.7.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

**12.8.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**12.9.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.10.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.11.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

**12.12.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**12.13.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**12.14.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**12.15.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

**12.16.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.** As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

**13.1.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.”

**13.1.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;”

**13.1.3.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018;”

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

**15.1.** As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente no artigo 21;

**15.2** Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023;

**15.3** As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**16.1** As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente, nos artigos 23, 24 e 25:



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**16.2** Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do(s) fiscal(is) contratual(is), o(s) seu(s) substituto(s) exercerá(ão) as suas atribuições acima previstas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023;

**16.3** As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**18.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**18.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**18.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**18.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**18.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**18.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**18.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**18.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**18.1.6.** fraudar a licitação

**18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**18.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1.** advertência;

**18.2.2.** multa;

**18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**18.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**18.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**18.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**18.2.12.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**19.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**19.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

**19.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**19.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.3.3.** Indenizações e multas.

**19.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**19.5.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**21.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**21.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**21.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**21.2.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**21.2.5. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**21.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**21.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**22.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

**22.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**22.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**23.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**24.2.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

**24.3.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**24.4.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**24.5.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrai 1 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do  
representante)  
CONTRATANTE

(nome do  
representante)  
CONTRATADO(A)

Visto:



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

## **ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios a Secretaria Municipal de Proteção Animal, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.

Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

\*assinado digitalmente

ELMANO PHILOMENO GOMES

Coordenador Administrativo e Financeiro da SMPA

Secretaria Municipal de Proteção Animal

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP E EQUIPARADAS**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, nos termos do Decreto Municipal nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

“Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.”

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/2014 e Lei Municipal nº 10.350/2015. Entretanto, o objeto desta contratação possui natureza técnica indivisível, o que impossibilita sua fragmentação sem prejuízo à qualidade, à funcionalidade e à gestão integrada da execução contratual. Trata-se de um grupo único, que exige padronização, controle centralizado e gestão unificada, não sendo, portanto, passível de fracionamento sem comprometer a eficiência da contratação. Além disso, a aplicação da cota reservada comprometeria a economia de escala e a coesão do serviço, o que configura hipótese de exceção legal prevista no art. 36, inciso II, do mesmo decreto, que estabelece:

“Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando: (...) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala. Assim, a inaplicabilidade da cota reservada justifica-se tanto pela indivisibilidade técnica do objeto, quanto pela vantajosidade administrativa da contratação integral e unificada, garantindo-se melhor desempenho, fiscalização e controle contratual.”

Ressalta-se, por fim, que permanecem plenamente assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 10.350/2015, relativos ao tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP/MEI, especialmente quanto à preferência de desempate e regularização fiscal tardia.

\*assinado digitalmente  
ELMANO PHILOMENO GOMES  
Coordenador Administrativo e Financeiro da SMPA  
Secretaria Municipal de Proteção Animal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**(NOME DA LICITANTE)**, declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Local, Data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE**

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as contratações públicas, e ao Decreto Municipal nº 11.251/2002, que regulamenta a modalidade pregão no âmbito do Município de Fortaleza, apresenta-se a presente justificativa quanto ao índice de comprovação de boa situação financeira do licitante.

O edital de pregão eletrônico estabelece, como requisito de qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial da empresa participante, sendo adotado o Índice de Liquidez Geral (LG) como parâmetro de avaliação. O valor mínimo exigido é igual ou superior a 1,0.

Tal índice reflete a capacidade financeira global da empresa, obtida pelo confronto entre o ativo circulante e o realizável a longo prazo com o passivo circulante e o exigível a longo prazo, conforme a seguinte fórmula:

**Liquidez Geral - LG**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

**Liquidez Corrente - LC**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

**Solvência Geral - SG**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Caso o licitante não comprove satisfazer os índices exigidos supra, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

O resultado indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo, demonstrando sua capacidade de honrar obrigações e manter condições adequadas de execução contratual. Dessa forma, quanto maior o índice, melhor a situação financeira da empresa.

A escolha do valor mínimo igual a 1,0 se fundamenta na necessidade de assegurar que a empresa possua solidez financeira suficiente para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que índices superiores poderiam restringir a participação de licitantes.

Assim, o parâmetro adotado representa um critério técnico, razoável e proporcional, compatível com o porte das contratações e em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração, previstos no art. 5º e art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. Nº P379776/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2026 | UASG: 927744

\*assinado digitalmente  
ELMANO PHILOMENO GOMES  
Coordenador Administrativo e Financeiro da SMPA  
Secretaria Municipal de Proteção Animal



**ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSERV UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL 11031 | PROCESSO ADM. P379776/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO 90097/2026 | UASG: 927744**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
612381	Fabricação Carroceria / Reboque / Cabine Dupla

Na hipótese de eventual divergência, inconsistência ou conflito entre as informações disponibilizadas no sistema ComprasGov e aquelas constantes do Edital e de seu respectivo Termo de Referência, prevalecerão, para todos os fins de direito, as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência que o integra.

\*assinado digitalmente  
ELMANO PHILOMENO GOMES  
Coordenador Administrativo e Financeiro da SMPA  
Secretaria Municipal de Proteção Animal



### ANEXO IX - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa emitente)

À SMPA – Secretaria Municipal de Proteção Animal de Fortaleza

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (razão social da empresa que pretende se cadastrar), estabelecida na (endereço completo da empresa que pretende se cadastrar, CNPJ (da empresa que pretende se cadastrar), foi nossa fornecedora de serviços em (especificar as SUB ÁREAS de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Bens/Serviço(s)) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos bens /serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

-----  
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

-----  
Cargo / Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ATTSNJXR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5281524 e código ATTSNJXR

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**